



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 063/2013 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 (PMRC)

A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍFICIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Administração e o Sr. FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J. R. DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Paula Gambier Costa, nº 333, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 65.014.284/0001-10, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 17018847/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 145.766.808-46, residente na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 019/2013 (PMRC), homologado em 28 de Março de 2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 019/2013 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
20	TONER HP 11A (Q6511A) - original do fabricante da impressora LaserJet HP modelos 2400, 2410, 2420, 2420 N, 2420 DN, 2430 N, 2430 DN - pigmento preto	HP	uni	33	558,00	18.414,00
21	TONER HP 12A (Q2612A) - original do fabricante da impressora LaserJet HP modelos 1010, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052 - pigmento preto	HP	uni	23	259,50	5.968,50

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 019/2013 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 24.382,50 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** pelo fornecimento dos itens: 20 e 21, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, de maneira fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, bairro Centro, no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de Abril de 2013 a 31 de Março de 2014, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do objeto do Pregão Presencial nº 019/2013 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias consecutivos contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0203	04	122	10	2	004	33903017	1684	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0204	04	122	10	2	005	33903017	1685	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0301	22	661	11	2	006	33903017	1686	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0302	23	695	11	2	007	33903017	1687	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0501	08	244	13	2	065	33903017	1695	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0531	08	244	13	2	066	33903017	1697	739	Bolsa família	Material de processamento de dados
0502	08	243	13	2	047	33903017	1696	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0601	20	122	14	2	031	33903017	1698	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0601	20	122	14	2	031	33903017	1699	504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de processamento de dados
0701	15	451	15	2	050	33903017	1701	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	15	2	050	33903017	1702	504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de processamento de dados
0702	26	782	15	2	056	33903017	1705	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0702	26	782	15	2	056	33903017	1706	504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de processamento de dados
0801	04	123	16	2	062	33903017	1707	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0801	04	123	16	2	062	33903017	1708	504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de processamento de dados
0901	04	122	19	2	060	33903017	1709	000	Recursos ordinários – Livres	Material de processamento de dados
0901	04	122	19	2	060	33903017	1710	504	Royalties e outras compensações financeiras	Material de processamento de dados

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos com fornecimento integral, de maneira fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Autorização de entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- Oferecer produtos de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e garantia mínima do fabricante;
- Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização da entrega dos produtos e tudo o mais necessário para o desempenho da



CONTRATADA;

- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Nona – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


Ribeirão Claro-PR, 28 de Março de 2013.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

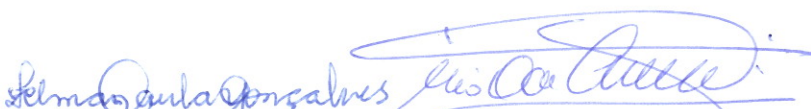

Sérgio Anselmo Sasdelli
Chefe de Gabinete


Paulus Tonholi P. de Campos
Sec Munic de Indústria, Comércio e
Meio Ambiente


**Regina Margareth Nogueira
Fernandes**
Sec Munic de Assistência Social



Benício Mareca
Sec Munic de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento


Antonio Carlos Chiarotti
Sec Munic de Obras e Urbanismo


**Telma Cristina de Paula
Gonçalves**
Sec Munic de Finanças

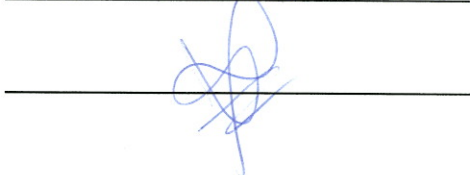

Fábio Oliveira de Lucca
Sec Munic de Administração


Fábio Antônio Batista da Rosa
Gestor do Contrato


José Roberto da Silveira
J. R. da Silveira – Eletrodomésticos
- ME – Contratada

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:



Diego Sampaio de R.
Advogado
OAB-PR. 55.803

Câmara Municipal de Itambaracá
ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2012

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	Saldo do exercício	RENTOS A PAGAR					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscricao	Liquidação Bases	Cancelado	Pago	
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES							
INSS A REPASSAR							
INSS A REPASSAR RETENÇÃO DE SERVIDORES	0,00	34.027,41				34.027,41	0,00
IRRF A REPASSAR	0,00	5.175,44				5.175,44	0,00
CONSIGNAÇÕES A REPASSAR PARA O EMPREGADO E PARA O COMPLEMENTAR FÉTER	0,00	39.070,14				39.070,14	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	3.500,36				3.500,36	0,00
Totais	0,00	82.773,35				82.773,35	0,00
RECEITAS DE APLICAÇÃO DE FINANÇAS							
Taxas	0,00	559,31				559,31	0,00
Totais	0,00	559,31				559,31	0,00
TOTAL GERAL	0,00	83.332,66	0,00	0,00	0,00	83.332,66	0,00

Comentários

Takamitsu Hashiguchi
TAKAMITSU HASHIGUCHI
CONTADOR

Cláudio Ossamu Kowata
CLAUDIO OSSAMU KOWATA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Luiz Carlos de Grande
LUIZ CARLOS DE GRANDE
CONTROLE INTERNO

Aparecido Roberto Garcia
APARECIDO ROBERTO GARCIA
TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 022/2013.

SÚMULA: Indica e nomeia membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas, adiante mencionadas, para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criado pela Lei Municipal nº 074 de 23 de dezembro de 1.997, a saber:

PRESIDÊNCIA:
Presidente - Geraldo Mauricio Araújo - Prefeito Municipal
Presidente Adjunto - Jovadir Blum - Vice-Prefeito

DIRETORIA DE OPERAÇÕES:
Diretor de Operações - Flavio Alberto Gonçalves Ribeiro
Secretário - Sergio Anselmo Sasseili

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF):
Representante da Câmara Municipal de Vereadores - Carlos Henrique Molini
Representante da Secretaria Municipal de Obras - Antonio Carlos Chiarotti
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Ana Maria Baggio Molini
Representante da Assistência Social do Município - Nora Elizabeth Chammass Cassar
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Cleuzia Molini Ormenza.

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG):
Representantes do Grupo de Escoteiros - José Eduardo Serafim
Representantes da ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - Diógenes Gonçalves dos Santos
Representante da Associação Alélica dos Menores Ribeirão-Clarenses - Osvaldo José Ziroldo
Representante da Ação Social do R.U.C. - Ribeirão-Clarenses Unidos em Cristo - Paulo César Ziroldo
Representantes das Pastorais - Pe. Anderson Rodrigues Henriques

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC) - BAIROS:
Representante do Bairro Baggios - Ademir Baggio
Representante do Bairro Ruvina - Maria Aparecida da Silva Ruvina
Representante do Distr. Adm. Cachoeira do Espírito Santo - Olivier Barbosa de Oliveira
Representante do Patrimônio três Coações - Neli Rosa de Oliveira Ferreira
Representante do Patrimônio São Roque - Olivio Yosinori Furusho
Representante do Patrimônio Bananeira - Wilian Cicolani Junior

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril (04) de 2.013 (dois mil e treze).

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 036/2013.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Antonio Ramos Nogueira, funcionário concursado, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2013.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 037/2013

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Larissa Santos Gomes, Farmacêutica, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2013

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica, no Distrito São Joaquim do Pontal e Município de Itambaracá.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá

CONTRATADA: Odilon - Comercial de Tubos para Esgoto Ltda - ME, CNPJ

81.700.886/0001-07;

VALOR: R\$ 397.230,56 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28 de março de 2013, para 30 de abril de 2013.

LICITAÇÃO: Tomada de Pregos nº 003/2012, Contrato nº 005/2012.

FORO: Comarca de Andaraí - PR

Itambaracá PR, 27 de março de 2013

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

O Município de Itambaracá/PR, torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 012/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Serviços de Encadernação, Impressão colorida, Filmagem, Fotos, Placardagem, Plotagem e Cópia Xerográfica, com fornecimento de material e mão de obra. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 16/04/2013 a partir das 09h:31m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sala Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá/Pr, 02 de abril de 2013

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2013

O VEREADOR CARLOS HENRIQUE MOLINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 19, XXIII DO REGIMENTO INTERNO EM VIGÊNCIA, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de Abril de 2013, o Sr. AGUINALDO ELIANO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.625.451-1 SSP/PR, inscrito no CPF/IMF sob número 737.294.699-91, da Função de Confiança de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno do Legislativo, para a qual foi nomeado pela portaria 008/09 em 30/12/2009.

§ Único - A exoneração se dá a pedido do próprio servidor, que a partir desta data retornará ao emprego de origem de Técnico em Contabilidade, para o qual é concursado.

Art. 2º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Sala da Presidência em 01 de Abril de 2013.

CARLOS HENRIQUE MOLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 006/13

O VEREADOR CARLOS HENRIQUE MOLINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 19, XXIII, DO REGIMENTO INTERNO EM VIGÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 389/2007 DE 11/12/2007, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 1º de Abril de 2013, o servidor Sr. Erik Sunso Tanaka, ocupante efetivo do emprego público efetivo de Técnico Contábil junto a esta Casa, portador da CPTS nº 41641 série 00049-PR e inscrito no CRC - PR - categoria "Técnico em Contabilidade", sob nº 039073/0-4, para exercer junto a Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná a Função de Confiança de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno do Legislativo na forma com que determina a Resolução nº 003/07 de 11/12/2007.

§ 1º - O seu mandato terá vigência garantida até 31/12/2013 na forma do Parágrafo Único - Artigo 2º, da Resolução nº 003/07, dispositivo que também norteará os casos de destituição.

§ 2º - Mantem-se o direito de evolução funcional do servidor, previsto no Capítulo III - Seção I, da Resolução nº 004/03 de 16/12/2003, enquanto no exercício desta função de confiança, enquadrando-o no padrão de vencimento a que tiver direito.

§ 3º - Fica atribuído ao ocupante deste cargo, enquanto no seu efetivo exercício, a função de confiança FC-00 fixada pela Lei Municipal nº 391/2007.

Artigo 2º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário. Sala da Presidência, em 01 de Abril de 2013.

CARLOS HENRIQUE MOLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 025/2013

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 889/2012, DE 18/12/2012.

Declara:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA, ESPORTES E LAZER
04.00-Departamento de Cultura
04.002.0012.2.024-Manutenção do Departamento de Cultura
44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Fonte 900-Recursos Ordinários (Livre) - Exercícios Anteriores 2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2012, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livre).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2013 (dois mil e treze).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2013 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/ME: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: J. R. DA SILVEIRA - ELETRODOMÉSTICOS - ME - CNPJ/ME: 65.014.284/0001-10

OBJETO: A aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 24.382,50 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2013 a 31 de Março de 2014

ASSINATURA: 28 de Março de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 28 de Março de 2013.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2013 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/ME: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: ANÍDEL PAPELARIA LTDA - ME - CNPJ/ME: 14.227.560/0001-98

OBJETO: A aquisição de suprimentos de informática diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 24.935,70 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

PAGAMENTO: 15 (quinze) dias consecutivos

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2013 a 31 de Março de 2014

ASSINATURA: 28 de Março de 2013.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 28 de Março de 2013.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

BIG

J.R. DA SILVEIRA - ELETRODOMÉSTICOS - ME
RUA: MARIA PAULA GAMBIEIR COSTA Nº 333, SALA 02, CENTRO.
PARAGUAÇU PAULISTA - SP CEP: 19700-000
TEL (18) 3361-3131 FAX: (18) 3361-1641 E-MAIL: eletroshopping2@hotmail.com
CNPJ: 65.014.284/0001-10 INSC. EST: 503.041.714.119

PROCURAÇÃO

Outorgante: J.R. DA SILVEIRA – ELETRODOMÉSTICOS - ME, com sede e foro jurídico na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo à Rua Maria Paula Gambier Costa Nº 333, Sala 02, Centro, CEP.: 19700-000, inscrita no CNPJ Nº 65.014.284/0001-10, representada pelo Proprietário Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.018.847-4 SSP/SP e do CPF/MF. nº 145.766.808-46, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Losch Nº 231, Centro, na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, CEP.: 19700-000, vem por intermédio desta nomear e constituir seu bastante procurador:

Outorgado: RICARDO COLONHEZI SARTORI, Brasileiro, Casado, Gerente de Compras, portador da Cédula de Identidade RG 34.622.623-5 SSP/SP e do CPF/MF. nº 227.837.428-10, residente e domiciliado, a Rua Alfredo Della Santa Nº 112, Jardim Damasco II, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP.: 17521-577, com poderes para participar de licitações públicas, junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedade de economia mista fundações, com também a qualquer empresa privada (inclusive bancos e associações) podendo, para tanto juntar, retirar, e assinar documentos, contrato de fornecimentos, inclusive proposta de preços, de produtos, formular impugnações, impetrar recursos, renunciar ao direito de recurso, tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do pregão, inclusive para formular verbalmente na seção novas propostas de preços, manifestar após declaração do vendedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, contra decisão do pregoeiro, assinar a ata na qual estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante constante na procuração.

Para que produza os devidos efeitos legais firmo o presente instrumento com validade até 31 de Dezembro de 2013.

0697AA01477

Cartório Azevedo Bastos

FIRMA 1

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL

Paraguaçu Paulista - SP, 31 de Janeiro de 2013.

Reconheço por assinatura a firma

José Roberto da Silveira

Paraguaçu - SP, 31/01/2013

Em testemunho da verdade

Marcia Puccinelli - Oficial Designada

Maria Cristina Correa de Souza - Oficial Substituto

Caio Cesar Cordeiro Francisco - Escrevente

Paraguaçu Paulista - SP, 31 de Janeiro de 2013.

José Roberto da Silveira

José Roberto da Silveira.
RG: 17.018.847-4 SSP/SP CPF: 145.766.808-46
Proprietário.

BIG

J.R. DA SILVEIRA - ELETRODOMÉSTICOS - ME
RUA: MARIA PAULA GAMBIEIR COSTA Nº 333, SALA 02, CENTRO.
PARAGUAÇU PAULISTA - SP CEP: 19700-000
TEL (18) 3361-3131 FAX: (18) 3361-1641 E-MAIL: eletroshopping2@hotmail.com
CNPJ: 65.014.284/0001-10 INSC. EST: 503.041.714.119

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Av. Frei Estácio, 1030 - João Pinheiro - PE - Tel: (81) 3242-0000 - Fax: (81) 3242-4488
www.cartorioazevedobastos.com.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º, 9º, 41 e 52 da Lei Federal nº 936/1994 e Art. 6º, inc. XII da Lei Estadual nº 721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. 19233101131556250999-1
31-01-2013 14:56:12

Bel. Vizeu Azevedo da Silva
Tábil - Oficial de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/04/2013 às 07:56:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9def9597beb17a0d13fcbfd53ea36845ed1a8c000913d7fdcaf9ddcbec6fa57333222170ab9edca4785c39f55221fe7a64be7ca04d7aac5fb73143e9291e3ee

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Laura Botteri Garms - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 31/01/2014 às 03:50:53 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 127102

Código de Controle da Autenticação:

19221501131443490737-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

